

## **REGULAMENTO GERAL (doravante o Regulamento Geral)**

### **1. A AECLC – Associação Empresarial para a Cooperação entre a Lusoesfera e a China**

1.1 A AECLC – Associação Empresarial para a Cooperação entre a Lusoesfera e a China (doravante denominada como AECLC) é uma Associação de direito privado, com duração ilimitada, de âmbito internacional, sem fins lucrativos, que tem por objeto promover o intercâmbio económico, comercial, profissional, cultural, social e desportivo, entre empresas e profissionais pertencentes ao espaço da diáspora portuguesa e chinesa.

1.2 Para a realização dos fins a que se propõe, as atividades da AECLC são orientadas para:

- a. estabelecer, fomentar e desenvolver as relações comerciais entre os países da língua e diáspora portuguesa e a China;
- b. facilitar e promover os contatos entre os agentes económicos interessados dos países com especial afinidade cultural e linguística;
- c. procurar dinamizar e desenvolver em conjunto novas tecnologias em conjunto, bem como partilhar e melhorar tecnologias menos recentes;
- d. representar os interesses dos intervenientes nas relações económicas multilaterais junto de entidades públicas e privadas dos países de línguas e diáspora portuguesa e chinesas;
- e. colaborar com organismos públicos ou particulares em todas as manifestações de interesse para o aprofundamento das relações entre os países de língua e diáspora portuguesa e china e de outros com especial afinidade cultural e linguística;
- f. emitir pareceres, por iniciativa própria ou quando lhe foram solicitados sobre assuntos relacionados com os seus objetivos e fins;
- g. recolher e divulgar periodicamente informações e dados sobre o estado e evolução das questões económicas, comerciais, financeiras e tecnológicas dos intervenientes nas relações entre os países envolvidos e de outros com especial afinidade cultural e linguística;
- h. promover o intercâmbio entre os países de missões comerciais de estudo e desenvolvimento económico, bem como de visitas de personalidades qualificadas e distintas nos setores comerciais, industriais, tecnológicos, culturais e desportivos;
- i. promover o turismo entre os países;
- j. sempre que solicitado, encaminhar os seus associados para tradutores e assistência técnica qualificada, bem como assistência técnica ou outra natureza, que se enquadre nos seus objetivos e competências;
- k. procurar a dinamização do intercâmbio cultural entre os países de língua e diáspora portuguesa e china; e
- l. realizar todas as demais atividades que se enquadrem nos seus objetivos e atribuições.

1.3 A AECLC não desenvolve quaisquer atividades comerciais, industriais, tecnológicas, culturais e desportivas com fins lucrativos, bem como não intervém em assuntos de natureza político partidária ou religiosa.

1.4 Este Regulamento Geral regula o processo de admissão, permanência e a saída dos sócios da AECLC e, bem assim, a relação dos sócios com a AECLC, respetivos direitos e obrigações, com exclusão das matérias de funcionamento orgânico da AECLC (i.e., relacionadas com os seus órgãos), que se encontram reguladas pelo Regulamento Interno da AECLC – Associação Empresarial para a Cooperação entre a Lusoesfera e a China.

### **2. TIPOLOGIA DE SÓCIOS**

2.1 De acordo com os Estatutos da AECLC, podem ser sócias todas as pessoas singulares ou coletivas que se identifiquem com o objeto da Associação. Contudo, a AECLC tem estatutariamente definidas as seguintes categorias de sócios:

- a. Sócios Ordinários - São aqueles que tenham a sua situação contributiva regularizada na AECLC;

- b. Sócios Honorários – São os sócios fundadores da AECLC, bem como a quem tal qualidade seja conferida:
  - pelos Estatutos;
  - por decisão da Assembleia Geral em reconhecimento do seu mérito e contribuição para os objetivos da AECLC e para o incremento das relações entre os países de língua e diáspora portuguesa e a China, estando assim isentos do pagamento de quotização.
- c. Associados Beneméritos - São aqueles que forem aceites nessa qualidade pela Assembleia Geral e que doarem um valor à AECLC a ser definido por decisão daquele órgão, ficando isentos do pagamento de quotização durante o período fixado nessa mesma decisão.

### **3. DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS**

#### 3.1 São direitos dos Sócios:

- a. Participar nas Assembleias Gerais da AECLC;
- b. Eleger e ser eleito para os órgãos sociais da AECLC;
- c. Propor e patrocinar a candidatura de novos sócios
- d. Solicitar novas informações relativas a entidades, ou pessoas, com queiram estabelecer contatos dentro do objeto da AECLC;
- e. Propor à AECLC a realização de atividades que se encontrem abrangidas pelas suas atribuições e competências.

#### 3.2 São deveres dos Sócios:

- a. Cumprir os Estatutos;
- b. Honrar a qualidade de sócio e defender o prestígio e dignidade da AECLC;
- c. Exercer os cargos para que tenham sido eleitos ou nomeados, salvo casos de força maior;
- d. Pagar pontualmente a quotização anual, a ser fixada pela Direção e Assembleia Geral, salvo nos casos previstos nos Estatutos.

### **4. ADMISSÃO DE SÓCIOS**

- 4.1 Para efeito da admissão na AECLC, deverá ler-se com atenção este Regulamento Geral, preencher o Anexo I – Proposta de Admissão subscrita por dois sócios da AECLC e apresentar os documentos e informações nestes solicitados por carta ou por correio eletrónico, bem como o comprovativo do pagamento da Joia, conforme Anexo II – Pedidos devidos para admissão e manutenção da qualidade de sócio da AECLC. Salvo exceção se na data da submissão da Proposta de Admissão estiver a decorrer qualquer ação levada a cabo pela Direção.
- 4.2 Os sócios que forem pessoas coletivas deverão indicar por escrito ao Presidente da Direção o nome da pessoa singular que será sua representante.
- 4.3 No caso previsto no número anterior, os sócios pessoas coletivas poderão substituir livremente os seus representantes, pessoas singulares, desde que, na substituição respeitem as mesmas formalidades da nomeação.
- 4.4 Ao submeter a sua proposta de admissão, o candidato a sócio declara e garante à AECLC que respeita todas as condições para solicitar a sua admissão à AECLC, sendo as obrigações aqui assumidas válidas e vinculativas nos respetivos termos. Por sua vez, ao preencher e assinar o Anexo I – Proposta de Admissão para aderir à AECLC, o candidato estará a declarar ter tomado conhecimento deste Regulamento Geral, bem como dos Estatutos, demais Regulamentos e Códigos de Conduta da AECLC.
- 4.5 A admissão dos sócios é da competência da Direção, a qual verificará a existência dos requisitos referidos no número anterior, podendo para tal exigir toda a documentação que considerar necessária.

- 4.6 A Direção pode, sem necessidade de fundamentação, rejeitar qualquer candidatura, cabendo recurso de tal decisão para a Assembleia Geral, por carta dirigida ao Presidente da Mesa, que fará inscrever o assunto na ordem de trabalho da reunião imediatamente seguinte que se venha a realizar.
- 4.7 Depois de validados os dados indicados no Anexo I – Proposta de Admissão à AECLC e a documentação de suporte, a Proposta de Admissão será submetida à aprovação da Direção da AECLC.
- 4.8 Após aprovação, o candidato receberá uma comunicação da AECLC, por carta ou correio eletrónico, a confirmar a sua admissão na AECLC e a solicitar o pagamento da quota anual correspondente aos 12 meses subsequentes ao mês de admissão, incluindo o mês de admissão, de acordo com o Anexo II – Pedidos devidos para admissão e manutenção da qualidade de sócio da AECLC.
- 4.9 Sem prejuízo da celebração de contratos de subscrição de serviços, o presente Regulamento Geral é aplicável a qualquer prestação de serviços da AECLC.
- 4.10 A AECLC disponibiliza o email de contato [info@aecl.net](mailto:info@aecl.net) para esclarecimento relativamente à subscrição de quaisquer serviços da AECLC.

## **5. PAGAMENTOS PARA A ADMISSÃO NA E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE SÓCIO**

- 5.1 A admissão na e manutenção da qualidade de sócio da AECLC está sujeita ao pagamento de:
- Joia de Inscrição, a pagar aquando da apresentação da Proposta de Admissão;
  - Quota Anual, cujo pagamento no ano de admissão será proporcionalmente ajustado ao mês em que ocorre a admissão;
- conforme previsto no Anexo II – Pagamentos devidos para a Admissão e Manutenção da Qualidade de Sócio da AECLC.
- 5.2 O candidato admitido só adquire a qualidade de sócio depois de aprovada a sua admissão pela Direção e verificados todos os pagamentos devidos.
- 5.3 O pagamento da Quota Anual no ano de admissão deverá ser efetuado até cinco dias após a data de receção da comunicação da AECLC a confirmar a sua admissão e, nos anos seguintes, deverá ser efetuado até trinta dias após a data de emissão da comunicação da AECLC para pagamento da Quota Anual respetiva.
- 5.4 Os pagamentos devidos para a admissão e manutenção da qualidade de sócio da AECLC foram aprovados pela Assembleia Geral da AECLC, estando sujeitos a alterações e/ou atualizações que, depois de devidamente aprovados, serão comunicados, por escrito, aos sócios, nos termos previstos neste Regulamento Geral.
- 5.5 O presente Regulamento é também aplicável para qualquer prestação de serviços ou venda de produtos da AECLC aos sócios, sendo que para a aquisição de produtos ou serviços adicionais prestados pela AECLC, serão devidos os montantes previstos para cada um, podendo estar sujeitos a alterações e/ou atualizações que serão comunicadas por escrito aos associados, nos termos previstos neste Regulamento Geral da AECLC.
- 5.6 Em caso de não pagamento da Quota Anual ou dos serviços adicionais prestados pela AECLC nos respetivos prazos, esta reserva-se o direito de cobrança de juros moratórios, à taxa legal aplicável, até integral pagamento.
- 5.7 Caso o Associado não proceda ao pagamento dos referidos montantes em atraso no prazo de 180 (cento e oitenta) dias desde a constituição em mora, a AECLC reserva-se o direito de suspender a qualidade de Associado e, como consequência, de todos os serviços subscritos pelo Associado, sem prejuízo dos demais direitos previstos na Lei e nos Estatutos.
- 5.8 A AECLC disponibiliza este Regulamento e toda a documentação referente ao processo de admissão no seu site [www.aecl.net](http://www.aecl.net), bem como o email [info@aecl.net](mailto:info@aecl.net) para o esclarecimento de qualquer questão relacionada com os sócios.

## 6. SERVIÇOS

- 6.1 A AECLC disponibiliza, ao público em geral, sem qualquer custo associado, através do seu site [www.aeclc.pt](http://www.aeclc.pt), a bases de dados dos seus sócios. Neste contexto, os sócios autorizam a AECLC a utilizar o nome, marcas, logotipos e sinais distintivos do sócio, bem como uma curta descrição do seu projeto, na divulgação da sua atividade e ações e, de um modo geral, para as suas necessidades de comunicação relacionadas com os serviços prestados pela AECLC.
- 6.2 A subscrição dos serviços disponibilizados pela AECLC depende do preenchimento do formulário adequado para o efeito que contém as condições específicas desse serviço e que constitui o contrato de subscrição desse serviço, sem prejuízo da necessidade de celebração de outros contratos ou documentos, conforme venha a ser solicitado pela AECLC. A esse contrato de subscrição de serviço será aplicável o presente Regulamento Geral da AECLC.
- 6.3 Os serviços da AECLC são por esta prestados aos sócios, nessa qualidade. Da perda da qualidade de sócio resulta o cancelamento dos serviços, salvo autorização expressa e por escrito da AECLC em sentido contrário.
- 6.4 Na utilização dos serviços, os sócios deverão abster-se de qualquer conduta que infrinja a ordem jurídica vigente ou que lese, de alguma forma, interesses ou direitos de terceiros.
- 6.5 Os sócios declaram e reconhecem que os dados fornecidos, disponibilizados e acessíveis nas plataformas, ferramentas de marketing digital, peças de comunicação da AECLC, entre outros, podendo ser dados relativos aos Sócios, dizem respeito à sua atividade profissional, industrial ou comercial, e, bem assim, a produtos e serviços dessa atividade, pelo que não são dados pessoais, proprietários, confidenciais ou de natureza sensível.

## 7. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

- 7.1 Os sócios são inteiramente responsáveis pela atualidade, correção e conformidade da informação fornecida à AECLC ou disponibilizada em quaisquer meios ou plataformas disponibilizadas pela AECLC, incluindo a informação contida na proposta de Admissão à AECLC, bem como pela utilização que os sócios façam dos produtos/serviços, não cabendo à AECLC efetuar qualquer tipo de controlo, verificação, validação ou confirmação da informação e/ou utilização efetuada pelos sócios.
- 7.2 Os sócios são igualmente responsáveis pela utilização dos serviços, ainda que efetuada por terceiros, com ou sem autorização, através das permissões de acesso de utilização desse sócio (i.e., através de nomes de utilizador, palavras-passe, redes e infraestruturas, etc.), incluindo pela utilização que seja feita das informações obtidas através da utilização dos serviços.
- 7.3 O sócio declara e garante que a AECLC não será responsabilizada por qualquer terceiro, por qualquer (potencial ou real) desconformidade de dados fornecidos à ou através das plataformas da AECLC, tendo esta direito de regresso contra o sócio caso venha a ser demandada por tal desconformidade (potencial ou real), salvo se essa desconformidade tenha sido diretamente provocada pela AECLC.
- 7.4 A AECLC não será responsável por quaisquer danos que venham para os sócios ou para terceiros, resultantes da utilização dos produtos ou serviços, incluindo quaisquer danos resultantes da incorreta configuração de equipamentos e/ou programas informáticos ou do aproveitamento das informações transmitidas através dos serviços ou plataformas disponibilizadas.
- 7.5 A AECLC não é responsável pela integridade e confidencialidade de informações transmitidas através dos serviços e plataformas disponibilizadas, sempre que essas informações circulem através de redes de comunicação (incluindo a Internet) ou esteja armazenada em suportes fora do controlo da AECLC, sendo apenas responsável por disponibilizar os meios tecnológicos considerados adequados para a proteção da

integridade e confidencialidade da informação transmitida através dos seus serviços e plataformas, para que o sócio utilize aqueles meios sempre que o desejar, sendo responsável pela utilização adequada dos mesmos.

- 7.6 A AECLC não é responsável por falhas técnicas de rede ou nas infraestruturas de telecomunicações, erros de equipamentos e/ou programas informáticos da autoria e propriedade de terceiros.
- 7.7 Sem prejuízo do disposto nesta cláusula 6, a responsabilidade agregada da AECLC, por ato ou omissão, com fundamento em responsabilidade contratual ou delitual, não poderá exceder o montante correspondente ao somatório das Quotas Anuais pagas pelo sócio nos 10 (dez) anos anteriores à ocorrência do ato ou omissão eventualmente geradores de responsabilidade.

## 8. DEMISSÃO DE ASSOCIADO

- 8.1 De acordo com os Estatutos da AECLC, perdem a qualidade de sócios que:
- mediante comunicação escrita à Direção manifestem essa vontade;
  - não procedam pontualmente à liquidação das respetivas quotizações;
  - sejam excluídos, por deliberação da Assembleia Geral, com fundamento na prática de atos e omissões que prejudiquem ou comprometam os interesses da AECLC ou as relações entre os países de língua e diáspora portuguesa e a China.
- 8.2 A perda de qualidade de sócio nos termos das alíneas a. e b. deverá ser notificada ao visado pela Direção por carta registada e/ou através dos meios digitais (correio eletrónico ou outros que venham a ser disponibilizados pela AECLC).
- 8.3 A perda da qualidade de Associado nos termos da alínea c. produzirá efeitos na data de receção dessa notificação pela AECLC, data a partir da qual cessará a obrigação de o sócio demissionário pagar à AECLC quotizações, sem prejuízo da obrigação de pagamento das quotizações vencidas, que não será afetada pela demissão do sócio.

## 9. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1 A AECLC valoriza a confiança dos seus sócios e tem presente, em todas as atividades que desenvolve, o respeito pela privacidade e pela proteção dos respetivos dados pessoais, assegurando a sua confidencialidade e impedindo a sua utilização por terceiros.
- 9.2 A AECLC recolhe e trata dados de identificação e de atividade dos seus sócios, com as finalidades de gestão de admissão de sócios, gestão de sócios e fornecimento de serviços aos sócios.
- 9.3 O tratamento de dados pela AECLC assenta no funcionamento de execução de um contrato (o contrato de admissão à AECLC, constituído por este Regulamento Geral, os Anexos I e II e o comprovativo de admissão na AECLC, ou o contrato de prestação de qualquer serviço fornecido pela AECLC ou de diligências pré-contratuais, sempre que o sócio faça qualquer pedido relacionado com os serviços fornecidos pela AECLC.
- 9.4 Os dados dos sócios são, também, tratados para efeito de cumprimento de obrigações legais aplicáveis a associações privadas, em especial, regras de natureza contabilística, financeira e fiscal.
- 9.5 A AECLC procede, ainda, ao tratamento dos dados dos sócios, com um funcionamento no seu interesse legítimo, para efeitos de realização de estudos, comunicação de produtos, serviços, ações ou eventos que venha a desenvolver.
- 9.6 Os dados dos sócios são conservados pelos prazos necessários à persecução das finalidades indicadas, em especial, durante o período de admissão e permanência na AECLC e acrescido, após a saída da AECLC, de qualquer prazo de prescrição ou caducidade aplicável e/ou durante o período por qualquer regra legal aplicável.

9.7 A AECLC adotou uma Política de Privacidade disponível em [www.aeclc.net](http://www.aeclc.net), que visa tornar transparente o enquadramento e as condições do tratamento dos dados pessoais da sua responsabilidade e, bem assim, reiterar o seu compromisso com o cumprimento escrupuloso da legislação aplicável nesta matéria. Para mais informações sobre a atividade de tratamento de dados da AECLC, o sócio deverá consultar a Política de Privacidade.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O presente Regulamento Geral tem por objeto as regras de admissão, permanência e saída dos sócios na AECLC, conforme decorrem dos Estatutos e é imediatamente aplicável a todos os sócios da AECLC, independentemente da sua qualidade ou data de admissão.
- 10.2 A AECLC reserva-se o direito de alterar este Regulamento Geral (incluindo, alterando, acrescentando ou eliminando Anexos e outros documentos), a qualquer momento, obrigando-se a informar os sócios, por escrito (por email ou por carta), dessa alteração, com uma antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias relativamente à data de entrada em vigor do novo Regulamento.
- 10.3 Em caso de alteração dos pagamentos devidos para a admissão e manutenção da qualidade de sócio da AECLC, esta obriga-se a informar os sócios, por escrito (por email ou carta), dessa alteração, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente à data de entrada em vigor das alterações.
- 10.4 Após a comunicação de alteração das condições de acesso aos serviços prestados pela AECLC, o sócio dispõe de 30 (Trinta) dias para comunicar à AECLC que não aceita estas alterações, por escrito (por email ou carta), considerando-se, na ausência de resposta do sócio, que aceitou as alterações em causa.
- 10.5 O Regulamento Geral da AECLC é válido, eficaz e permanece em vigor até que seja revogado pela Direção da AECLC.
- 10.6 Para além das consequências previstas nos Estatutos, Regulamentos e Códigos de Conduta da AECLC, o não cumprimento de qualquer regra por parte de um sócio confere à AECLC o direito de recorrer a quaisquer meios de ação legal ao seu dispor, incluindo a resolução do contrato de justa causa e a reclamação de indemnização pelos danos sofridos.
- 10.7 Este Regulamento e quaisquer contratos de subscrição de serviços regem-se pela Lei Portuguesa e os tribunais da Comarca de Lisboa serão exclusivamente competentes para dirimir qualquer litígio resultante da interpretação ou aplicação dos mesmos.
- 10.8 A AECLC pode ser contactada através dos seguintes meios:  
AECLC – Associação Empresarial para a Cooperação entre a Lusoesfera e a China  
R. Dr. João Matos Bilhau, nº18 – 1ºDtº  
2520-451 Peniche – Portugal  
[www.aeclc.net](http://www.aeclc.net) | email: [aeclc@aeclc.net](mailto:aeclc@aeclc.net)

## 11. ANEXOS

- 11.1 Este Regulamento Geral é ainda composto pelos anexos relativos ao processo de admissão e aos pagamentos devidos para a admissão e manutenção da qualidade de sócio da AECLC.
- 11.2 Caso o sócio pretenda a subscrição de qualquer serviço, deverá solicitar e enviar à AECLC, depois de devidamente preenchido, o respetivo formulário, por carta ou por correio eletrónico.
- 11.3 Assim que processado o pedido de subscrição de serviço a AECLC enviará a confirmação da subscrição ao Sócio, por carta registada ou por correio eletrónico.



- 11.4 Caso o sócio pretenda o cancelamento de qualquer serviço subscrito, deverá comunicá-lo à AECLC, por carta registada ou por correio eletrónico, com uma antecedência de 60 (sessenta) dias em relação à data pretendida para produção de efeitos do pedido de cancelamento.

Este Regulamento Geral foi adotado pela Direção da AECLC a 11 de Março de 2020.

A Direção da AECLC

---

Presidente – Bao Hong Correia da Fonseca

---

Vice-Presidente – José Pedro Correia da Fonseca

---

Tesoureiro – Paulo Jorge Esteves Lopes

---

Secretário Geral – Rui Miguel Luzia Valério

---

Vogal – Cláudia Maria de Sousa Rodrigues

---

Vogal – Pedro Alberto Mariz Pedras Lourenço

---

Vogal – Jitendra Tulcidas

## **ANEXO I – PROPOSTA DE ADMISSÃO À AECLC – Associação para a Cooperação entre a Lusoesfera e a China**

Os dados recolhidos serão objeto de tratamento informatizado e destinam-se à gestão do processo do Associado e às demais finalidades indicadas no Regulamento Geral, sendo ao seu titular garantido os direitos de acesso, retificação, alteração, oposição, limitação, portabilidade ou eliminação, nos termos legais, sempre que para isso contate por escrito a AECLC.

Designação Social | Nome:

Sede Social | Morada:

Código Postal:

Localidade:

Distrito:

País:

Telefone:

Contribuinte Fiscal nº:

E-mail:

Site:

Representante:

E-mail:

Telemóvel:

vem solicitar a sua admissão à AECLC, na qualidade de Associado Ordinário Individual / Coletivo tal como definido nos Estatutos, Regulamentos e Códigos de Conduta da AECLC.

Para efeitos de admissão à AECLC, declara ter tomado conhecimento e aceite o Regulamento Geral, Estatutos, Regulamentos e Códigos de Conduta da AECLC<sup>1</sup>.

Local, Data

Assinatura:

---

Proponentes

Associado nº:

Assinatura:

Associado nº:

Assinatura:

Aprovação

Data:

Pel' Direção

Nota: Depois de devidamente preenchido deverá enviar este Formulário, acompanhado com uma breve descrição sobre as motivações para ser sócio da AECLC (3000 caracteres), para AECLC por email para [info@aeclc.net](mailto:info@aeclc.net) ou via postal para R. Dr. João Matos Bilhau, nº18-1ºDtº, 2520-451 Peniche, Portugal.

---

<sup>1</sup> Os documentos mencionados estão disponíveis em [www.aeclc.net](http://www.aeclc.net).



## ANEXO II - PAGAMENTOS DEVIDOS PARA ADMISSÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE SÓCIO DA AECLC

No que respeita à admissão e manutenção da qualidade de sócio da AECLC, os procedimentos de pagamento em vigor são os seguintes:

1. A admissão de sócio da AECLC está sujeita ao pagamento de:
  - a. Joia de Inscrição – Ficou aprovado em Assembleia Geral que, até indicações em contrário, não seria cobrado o valor de Joia de Inscrição.
  - b. Quota Anual para **Sócios Individuais** de 50,00€ (Cinquenta euros) correspondente aos 12 meses subsequentes ao mês de admissão, incluindo o mês de admissão, para qualquer tipo de Sócio (individual ou Coletivo).
  - c. Quota Anual para **Sócios Coletivos** de 280,00€ (Duzentos e oitenta euros) correspondente aos 12 meses subsequentes ao mês de admissão, incluindo o mês de admissão, para qualquer tipo de Sócio (individual ou Coletivo).
2. A manutenção da qualidade de sócio da AECLC está sujeita ao pagamento de:
  - a. Quota Anual (12 meses) quer para Sócios Individuais ou Coletivos no valor de 50, 00€ (Cinquenta Euros) ou 280,00€ (duzentos e oitenta euros), respetivamente, sendo que o pagamento deverá ser realizado anualmente no mês correspondente à data de admissão como Sócio da AECLC.
3. Formas de Pagamento
  - a. Preferencialmente os pagamentos da Joia de Inscrição, Quota Anual, produtos e serviços, deverão ser efetuados por transferência bancária para conta bancária da AECLC:  
Entidade Bancária: Millennium BCP  
NIB: 0033-0000-45592001887-05  
IBAN: PT50-0033-0000-45592001887-05  
BIC/SWIFT: BCOMPTPL  
  
indicando na informação para o destinatário o respetivo número de sócio, bem como o tipo de pagamento que efetua, p.e., Joia, Quota, Inscrição, etc.. Contudo, aceitam-se as outras formas de pagamento, ou seja, Cheque, Vale Postal ou Numerário.
  - b. Enviar o comprovativo do documento da transferência bancária para [info@aeclc.net](mailto:info@aeclc.net).
4. Em caso de alteração dos pagamentos devidos para a admissão e manutenção da qualidade de sócio da AECLC, esta obriga-se a informar os sócios por escrito (por email ou carta), dessa alteração, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à data de entrada em vigor das alterações. Salvo exceção de campanhas promocionais que venham a ser levadas a cabo pela Direção e aprovadas em Assembleia Geral.
5. Os valores da Joia e Quota Anual previstos neste anexo foram aprovados pela Assembleia Geral da AECLC, estando sujeitos a alterações e/ou atualizações que, depois de devidamente aprovados, serão comunicados, por escrito, aos sócios, nos termos previstos no Regulamento Geral da AECLC.